DECRETO Nº 6.247, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA "DEPUTADO OSWALDO ORTIZ *MONTEIRO*".

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, na conformidade do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação pelo Município, com a finalidade de implantação de polo industrial , por via amigável ou judicial, a seguinte área:

Matrícula 26.564

TERRENO SITUADO NO BAIRRO DO QUATINGA, neste distrito, município e Comarca de Lorena, de forma irregular, localizado na MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA "DEPUTADO OSWALDO ORTIZ MONTEIRO" (SP-62), sentido Lorena-Cachoeira Paulista, assim descrita: - parte do ponto PP, ponto primordial de origem, determinado pelas coordenadas geográficas: Latitude 22º45´00´´ SE do ponto central do viaduto da Rodovia Lorena-Itajubá (BR-459), sobre a faixa de domínio da R.F.F.S.A., representando pelo ponto 0,0 (zero), junto ao ponto de encontro da cerca de divisa da margem direita da Rodovia BR-459 (sentido Lorena – Itajubá) com a cerca

de divisa da margem esquerda da faixa de domínio da R.F.F.S.A. (sentido Rio-São Paulo). Tem início no ponto 0,0 (zero) e, segue confrontando com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-BR 459 (Rodovia Lorena-Itajubá), pela sua margem direita, sentido Lorena-Itajubá, até o ponto 1, rumo 04°25´13´´ SE, na distância de 675,05m (seiscentos e setenta e cinco metros e cinco centímetros); Do ponto 1 passa a confrontar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia "Deputado Oswaldo Ortiz Monteiro" (SP-62) sentido Lorena-Cachoeira Paulista, até o ponto 17, pelos seguintes rumos e distâncias: do ponto 1 ao 2, rumo 12°26´53´´ SE, com 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros); do ponto 2 ao 3, rumo 29°23´18´´ SE, com 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); do ponto 3 ao 4, rumo 48°10´39´´SE, com 38,78m (trinta e oito metros e setenta e oito centímetros); do ponto 4 ao 5, rumo 71°27´36´´ SE, com 44,87 (quarenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros); do ponto 5 ao 6, rumo 76°24´12´´ SE, com 22,11m (vinte e dois metros e onze centímetros); do ponto 6 ao 7, rumo 82°49´22´´ SE, com 98,12m (noventa e oito metros e doze centímetros); do ponto 7 ao 8, rumo 78°23´36´´ SE, com 37,12m (trinta e sete metros e doze centímetros); do ponto 8 ao 9, rumo 71°49´41´´ SE, com 88,11m (oitenta e oito metros e onze centímetros); do ponto 9 ao 10, rumo 71°31´42´´ SE, com 104,06 (cento e quatro metros e seis centímetros); do ponto 10 ao 11, rumo 73°51´40´´ SE, com 28,88m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros); do ponto 11 ao 12, rumo 79°42´14´´ SE, com 70,38m (setenta metros e trinta e oito centímetros); do ponto 12 ao 13, rumo 79°52´26´´ SE, com 34,63m (trinta e quatro metros e sessenta e três centímetros); do ponto 13 ao 14, rumo 83°30´26´´ SE, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros); do ponto 14 ao 15, rumo 87°49´02´´ WE, com 95,30m (noventa e cinco metros e trinta centímetros); do ponto 15 ao 16, rumo 80°01´21´´ SE, com 16,27m (dezesseis metros e vinte e sete centímetros); do ponto 16 ao 17, rumo 85°37´11´´ WE, com 128,55m (cento e vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros). Do ponto 17, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, lado esquerdo da Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino, sentido centro-bairro, até o ponto 20, nos seguintes rumos e distâncias: do ponto 17 ao 18, rumo 06°18´27´´ NW, com 258,76m (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros); do ponto 18 ao 19, rumo 04°08´37´´ NW, com 153,20m (cento e cinquenta e três metros e vinte centímetros); do ponto 19 ao 20, rumo 02°01´21´´ NW, com 94,12m (noventa e quatro metros e doze centímetros). Do ponto 20, passa a confrontar com a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL

SOCIEDADE ANÔNIMA – R.F.F.S.A., margem esquerda, sentido Rio-São Paulo, rumo 68º51'37'' NW, com 885,37m (oitocentos e oitenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), até o ponto 0,0 (zero), inicial desta descrição, encerrando a área de 499.475,00 m² (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) ou 49,9475 ha. (quarenta e nove hectares noventa e quatro ares e setenta e cinco centiares). O imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº 635.103.003.930/0, com área total de 49,9 ha., fmp 2,0 ha., módulo rural 40,0 ha., nº de mod. Rural 1,25, mod. Fiscal 24,0, nº Mod. Fiscal 2,07. PROPRIETÁRIOS: - ROMAN NUÑES, uruguaio, casado, agricultor e residente neste mnicípio. Título Aquisitivo: - Transcrição nº 2.831 do Livro 3-H, fls. 155, de 28.06.1943.

Artigo 2º - A expropriante, invoca o caráter de urgência para efeito de imediata imissão da posse no processo judicial, segundo faculdade estabelecida no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de agosto de 2012.

Paulo César Neme
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal